IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Projeto de lei nº 333 de 02 de Maio de 1994

- ☐ Ausência de folhas de processos/documentos.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- ☐ Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, <u>não digitalizados</u>.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:
Cédulas de votação impossíveis de digitalizar

Elaborado por/Data:
Izabella 10/05/2016

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O prédio da Câmara Municipal está localizado na Av. Cap.Ene Garcez,distante do centro da cidade.Em um raio de 1.000 à 1.500 metros não há, em especial à noite,nenhum posto policial próximo. O soldado mais próximo que nós temos,está no 6º BEC e para nós, simples Vereadores,mesmo solicitado-os,aqui eles não virão.

Enquanto isso,a Assembléia Legislativa, localizada na Praça Central da cidade,tem um eficiente aparato policial militar protegendo deputados estaduais.

Estamos vivendo em uma cidade violenta. Os crimes bárbaros acontecem com freqüência. A covardia campeia solta.

Nós fomos eleitos pelo povo,é verdade.Somos, no entanto,políticos e sendo políticos,somos polêmicos.

Aqui reunidos nós discutimos idéias em prol do povo que nos elegeu.O povo,tenho certeza,não virá aqui fazer uma malda de conosco.Mas, dos malfeitores,não temos certeza.

Peço aos nossos pares que pensem nisso tudo e aprovem este Projeto de Lei,reforçando nossa segurança para que possamos trabalhar em paz.

Gabinete da Vereadora,Boa Vista(RR),09 de agôsto de 1993.

Darci Freitas

DARCI FREITAS

Vereadora

. Justiça

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 20/10/93
1º Secretário

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROVIDENCIADO CÓPIAS
PARA os vereadores.
Em: 21/10/93.

PROJETO DE LEI N.º 042 , DE 15 DE Outubro DE 1993 .

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal utilizará,em caráter permanente,força pública da Guarda Municipal,para proteger o Plenário da Casa durante suas reuniões.

Art. 2º - O efetivo da Guarda Municipal quando estiver trabalhando na Câmara,ficará sob o comando de um graduado,mas se subordinará às orientações emanadas da Mesa Diretora.

Art. 3º - Fora do período das reuniões, a Guarda Municipal protegerá o prédio da Câmara, os Vereadores e servidores desta casa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.../...

RECEBEMOS
Em 10 / 8 / 93
10:30

PROTOCOLO
Em 10 / 8 / 93
Alª Alistes

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA
13 / 08 / 93
Pinheiro
Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

À Assessoria Jurídica
p/ Providências.

A Lei Orgânica no Art 62 XVII
Prevê que compete ao executivo.

[illegible] 19/out/93

Recebido no Divisão Téc. Legislativa
Em 19 / out / 1993.
[illegible]

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

.../...

Art. 5º - Revogam-se as disposições '

em contrário.

Gabinete da Vereadora,09 de agôsto de 1993.

Darci Freitas

DARCI FREITAS

Vereadora

Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 21/10/93.
PRESIDENTE

-A presidente da CMBV, com os providencias tomados.

BV-RR, 04/11/93

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

Fl. 06

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 739/93

RELATOR: Ver. Dr. **JADER LINHARES**

PARECER Nº 055/93

Senhora Presidenta,

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora **DARCI FREITAS**, tem como objetivo manter a segurança não só dos Edís, mais como também do Prédio da Câmara Municipal e Servidores desta Casa. Avocando para emitir Parecer sobre o presente Projeto de Lei, sou favorável por ser legal e não ferir o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 04 de novembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 055/93, do Sr. Relator, conforme o disposto na Lei Orgânica Art. 62, XVII - Atribuições do Poder Executivo.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 04 de novembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Fl. 08

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e o Membro, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a), JADER LINHARES, dado ao Proj. de Lei nº 042, de 15 de outubro de 1993, de autoria da Vereadora Darci Freitas, o qual estabelece obrigatoriedade da utilização da guarda Municipal para acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e dá outras prcvidências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), em 04 de novembro de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRO:-

Fl. 09

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *22* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 042, 15/out/93, que estabelece obrigatoriedade da utilização da guarda municipal para acompanhar as sessões da Câmara Municipal e dá outra providências, de autoria da vereadora Darci Freitas.*

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	ausente	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Presidente.-*	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	ausente	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	ausente	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. [illegible]EITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *24* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em 2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 042, de 15 de outubro de 1993, que estabelece obrigatoriedade da utilização para acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.*

PROJETO DE LEI ..... (*X*)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	Ausente	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	Ausente	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Presidente*	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Fl. 12

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº *042* , DE *15* DE *OUTUBRO* DE 199*3*.

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal utilizará, em caráter permanente, força pública da Guarda Municipal, para proteger o Plenário da Casa durante suas reuniões.

Art. 2º - O efetivo da Guarda Municipal quando estiver trabalhando na Câmara, ficará sob o mamando de um graduado, mas se subordinará às orientações emanadas da Mesa Diretora.

Art.3º - Fora do período das reuniões, a Guarda Municipal protegerá o prédio da Câmara, os Vereadores e servidores desta Casa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em viger na data de sua publicação.

Cont...

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

.../

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de outubro de 1993.

TEREZA JUCÁ
Prefeita Municipal:-